

TERMO DE DOAÇÃO nº 17/SMADS/2018

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua Libero Badaró, 561/569, o Chefe de Gabinete Sr. **JOSÉ A. CASTRO**, representando a Pasta, doravante denominada **DONATÁRIA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/SMG/2018, constante no processo Sei! Nº 6013.2018/0002982-6

DOADORA: B/FERRAZ ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 236, Itaim bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.694.815/0001-67 neste ato representado por Sr. **AILTON DOS SANTOS VIEIRA** – RG: 19201896 – CPF: 083.349.558-55, na forma de seu Estatuto Social.

Resolvem B/FERRAZ ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA celebrar o presente Contrato de Doação (“Contrato”), que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação livre de encargos, pela B/FERRAZ ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA doação de chá, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA e DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/SMG/2018 (“Edital”):

Objeto	Quant.	VALOR TOTAL
CHÁ	2004 PET	R\$ 9.999,86

Parágrafo único. Os produtos estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRADIÇÃO DOS BENS

Com a tradição, o DONATÁRIO passa a ser o único proprietário e possuidor dos bens, cabendo exclusivamente a ele todas as medidas destinadas a sua proteção, inclusive reclamações, notificações e ações judiciais junto ao fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do CONTRIBUINTE, conforme definido na Legislação Tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO

O DONATÁRIO aceita a presente doação nas condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A presente doação não implica qualquer outra forma de associação, consórcio ou solidariedade, ativa ou passiva, entre a DOADORA e a DONATÁRIA e/ou quaisquer de seus órgãos e nenhuma delas poderá, em nenhuma hipótese, representar a outra perante terceiros.

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes na data da assinatura do Termo de Doação, devendo seu extrato ser publicado, pela DONATÁRIA, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 07 de agosto de 2018.



JOSÉ A. CASTRO

CHEFE DE GABINETE

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



AILTON DOS SANTOS VIEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

B/FERRAZ ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA

Doadora

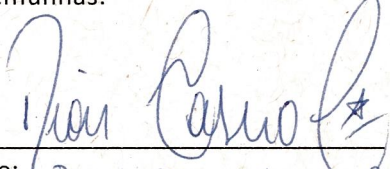
Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

RG:

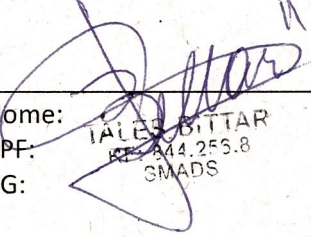

DION CASSIO A. LOPES
65222680-15
3047761842

2.

Nome:

CPF:

RG:


ALES BITTAR
44.253.8
SMADS